

ATA 024/2014 – COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e quinze minutos, na sala do Setor de Fiscalização/Secretaria Municipal de Obras do Município de Iúna-ES, iniciou-se reunião ordinária da Comissão Sindicante Permanente para Regularização Fundiária, presentes os conselheiros José de Oliveira da Silva, Edson Carlos Dias da Silva, Guilherme Isaque Gomes Barbosa e Eder Cordeiro dos Santos. Aberta a reunião, foram analisados os seguintes processos:

003800/2014 – NAIM BENTO DA SILVA – Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Pedro Gonçalves, 488 – Quilombo, Iúna –ES. Deliberam os membros da CSPRF pelo reconhecimento da posse em nome de Edmilson Foquer Soares, vez que o requerente Naim Bento da Silva não apresentou documentação que o legitime a condutor do presente processo. Deliberaram ainda os conselheiros, após acusar recebimento da análise técnica realizada pelo Engenheiro Agrimensor do Município, Erivelton Alexandre Almeida de Moraes, por encaminhar os presentes autos ao Setor de Engenharia do Município, para que manifeste-se quanto aos procedimentos necessários para garantia da segurança das edificações no local. **102844/2014 – TANIA AMARAL SILVEIRA – Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Prefeito Romeu Rios, 170 – Centro - Iúna –ES.** Deliberam os membros da CSPRF, de posse da análise técnica realizada pelo Engenheiro Agrimensor do Município, Erivelton Alexandre Almeida de Moraes, por encaminhar os presentes autos ao Setor de Engenharia do Município, para que manifeste-se quanto aos procedimentos necessários quanto à garantia da segurança das edificações no local. **004503/2010 – MARCIO NEY ALMEIDA BARROS – Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Prefeito Romeu Rios, 184 – Centro - Iúna –ES.** Deliberam os membros da CSPRF pelo reconhecimento da posse em favor do Requerente. Deliberaram ainda os conselheiros, após acusar recebimento da análise técnica realizada pelo Engenheiro Agrimensor do Município, Erivelton Alexandre Almeida de Moraes, por encaminhar os presentes autos ao Setor de Engenharia do Município, para que manifeste-se quanto aos procedimentos necessários para garantia da segurança das edificações no local. Registra-se que nesse momento, o membro da Comissão Danilo Soares de Miranda, por motivos particulares, precisou ausentar-se da reunião. **004699/2013 – Espólio de José Dionísio da Silveira – Alienação de Terreno Municipal situado à Rua Ademar Vieira da Cunha – Bairro Vila Nova – Iúna – ES** Os membros da comissão, após diligências no local, e de posse dos documentos acostados aos autos, reconhecem a posse em nome do Espólio de José Dionísio da Silveira, opinando pela possibilidade de alienação da área. Opinam pela sua inclusão no Cadastro Imobiliário Municipal, obedecendo os requisitos elencados no Código Tributário Municipal. Entretanto, considerando os demais pedidos formulados fls. 46/48, decidem por enviar os presentes autos à apreciação e manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como ao Corpo de Engenharia do Município de Iúna, para considerações pertinentes. **007516/2012 – Edmar Guedes de Moraes – Alienação de Terreno Municipal situado à Rua Arlindo R. Norindo – Bairro Guanabara – Iúna – ES.** O terreno em questão foi objeto de denúncia realizada por moradores da localidade, no sentido de que o Sr. Edmar Guedes de Moraes havia invadido área verde do loteamento "Zito Gomes", o qual fora devidamente aprovado através do Decreto Municipal 209/2003. A obra encontra-se atualmente paralisada mediante embargo. Esclareça-se entretanto, que o Sr. Edmar Guedes de Moraes apresentou a esta comissão, conforme consta às fls.46/47, documento que evidencia sua posse sobre o imóvel, o qual, mediante diligência realizada pelos fiscais José de Oliveira da Silva e Arcenador Gonçalves de Azevedo ao cartório do Registro Civil dirigido pelo Bacharel Jeferson Miranda, devidamente atestada às fls. 47v, conferiram que o documento corresponde à íntegra daquele expedido pela Repartição. Desse modo, deliberaram os conselheiros por reconhecer a posse em nome do Requerente, devendo este tomar as devidas providências de praxe. Relatam os conselheiros a existência de edificação irregular, a qual deve ser objeto de análise posterior, quando do procedimento de regularização de edificações ou quando da análise do projeto com vistas ao seguimento das obras. Deliberam ainda os membros da comissão, por enviar os presentes autos ao Secretário Municipal de Obras, para que notifique o empreendedor do loteamento em questão, para apresentar esclarecimentos e ou providências no sentido de recompor a área verde apresentada no projeto aprovado em 2003, a fim de que não se tenha prejuízo à coletividade. Nada mais havendo a tratar, Eder Cordeiro dos Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes após ser lida e aprovada.

ATA Nº 025/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 (quatorze horas), na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Isac Gomes Barbosa (Tecnólogo em Construção Civil) e Eder Cordeiro dos Santos (procurador). Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

Processo: 104479/2.014 – AGUINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA.
Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno municipal situado na Rua Rivaldo Manoel de Souza, nº 299, Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna/ES.

Decisão: A comissão delibera por unanimidade que se trata de permuta (processo nº. 102741/2014). O requerente quer a troca de um imóvel devidamente escriturado por outro sem nenhum problema administrativo ou judicial. A permuta já foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Iúna/ES (folhas 09 do processo nº. 104479/2014 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis), não cabendo mais a essa comissão definir procedimentos de alienação (no caso específico), nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma. O Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, através de seu encarregado (Antônio Jorge Cardoso Faria), já definiu o local em que a Prefeitura Municipal de Iúna/ES poderá permutar (obedecendo princípios legais e constitucionais). O Prefeito Municipal de Iúna/ES, em atendimento à decisão judicial (processo judicial nº. 0000991-93.2000.8.08.0028 - folhas 28,29 e 30 do processo nº. 4.622/2013), autorizou a permuta conforme parecer jurídico folhas 06, 07, 08 do processo nº. 104479/2014 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis.

Ata nº. 025/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Daniilo Soares de Miranda